



CONTRATO DE EMPREITADA

Construção de muro na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Calendário

1º CONTRAENTE:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 510 841 090, com sede em **Rua Adriano Pinto Basto, nº 80, Vila Nova de Famalicão**, Concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, com poderes para o ato, **Maria Estela de Sá Veloso Cardona**, adiante abreviadamente designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**.-----

2º CONTRAENTE:

PAULO SÉRGIO GONÇALVES OLIVEIRA, na qualidade de Gerente da sociedade, em representação da **PALAVRAS DOMINANTES, UNIPessoal, LDA.**, número identificação fiscal de pessoa coletiva nº 510 688 233, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **SEGUNDO CONTRAENTE**.-----

Considerando:

Que o ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados em reunião do executivo, em 29/09/2023.-----

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente **Contrato de empreitada – Construção de muro na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Calendário**, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, no seguimento do procedimento de Ajuste Direto nº 03/2023/AD, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam:-----



Handwritten signature

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada para **Contrato de empreitada – Construção de muro na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Calendário**, concelho de Vila Nova de Famalicão, em conformidade com o previsto no caderno de encargos. -----

CLÁUSULA 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. O contrato a celebrar integra ainda os elementos:-----
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido aceites pelo executivo;-----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;-----
 - c) Caderno de encargos;-----
 - d) A proposta adjudicada;-----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.-----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º, do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse diploma legal.-----

CLÁUSULA 3ª

Preço contratual

1. Como contrapartida da empreitada contratada, o **SEGUNDO CONTRAENTE** receberá o valor de **15.102,50 €** (quinze mil cento e dois euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----
2. O **PRIMEIRO CONTRAENTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO CONTRAENTE** a quantia inscrita no ponto anterior, determinada por auto de medições mensais, mediante a emissão e entrega



da respetiva fatura ao **PRIMEIRO CONTRAENTE**, que após conferência, procederá à sua liquidação no prazo máximo de 30 dias ao **SEGUNDO CONTRAENTE**.-----

CLÁUSULA 4ª

(Prazo da execução da empreitada)

O prazo para execução dos trabalhos é de 30 ~~trinta~~ dias (incluindo Sábados, Domingos e Feriados), a contar da data da outorga do contrato.-----

CLÁUSULA 5ª

(Obrigações do empreiteiro)

Sem prejuízo de outras obrigações legais e contratuais, o empreiteiro deve cumprir todas as obrigações consagradas no caderno de encargos, estando sujeito às sanções ali previstas, em caso de incumprimento.-----

CLÁUSULA 6ª

(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a 200.000 €, de acordo com o nº 2, do artigo 88º, do CCP.-----

CLÁUSULA 7ª

(Classificação orçamental)

A despesa deste contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica económica 07.01.04.01, e do plano 03.03.01.01, com o cabimento nº 512 e compromisso nº 500.-----

CLÁUSULA 8ª

(Gestão do contrato)

Para gestor do contrato a entidade adjudicante nomeia Joaquim Moniz Ferreira, cabendo-lhe acompanhar a sua execução.-----

CLÁUSULA 9ª

(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.-----

Rasurei "TRINTA".



CLÁUSULA 10ª

(Resolução do contrato)

1. O dono da obra poderá resolver o contrato nas situações previstas na cláusula 41ª do caderno de encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----
2. O empreiteiro poderá resolver o contrato nas situações previstas na cláusula nº 42ª do caderno de encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

CLÁUSULA 11ª

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território.-----

CLÁUSULA 12ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.-----
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

CLÁUSULA 13ª

(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

CLÁUSULA 14ª

(Documentos anexados ao contrato)

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos:-----

1. O caderno de encargos do processo nº 03/2023/AD;-----
2. A proposta apresentada pelo adjudicatário e os respetivos anexos;-----
3. Certidão permanente e documentos de habilitação;-----
4. Cópia da habilitação de titularidade de empreiteiro de obras públicas.-----

O presente contrato foi celebrado em Vila Nova de Famalicão, no dia 13 de Outubro de 2023 e feito em duplicado, ficando cada uma das contraentes com um exemplar.-----



O PRIMEIRO CONTRAENTE,

União Freguesia de
V.N. Famalicão e Calendário
geral@uf-famalicaoecalendario.pt
Telet. 252 322 066 / 252 322 641
(Maria Estela Sá Veloso Cardona)

O SEGUNDO CONTRAENTE,

Palavras Dominantes
Unipessoal, Lda
A Gerência

Paulo Sérgio Gonçalves Oliveira
(Paulo Sérgio Gonçalves Oliveira)